

SF - CS2023/0001

0.0002.01/2023**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR**

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF

Assessoria Jurídica da Presidência – PR/AJ

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO N° 0.0002.00/2023 que entre si fazem a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA-CODEVASF e o SENADO FEDERAL, na forma abaixo:

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, empresa pública federal, inscrita no CNPJ nº 00.399.857/0001-26, criada pela Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, b, do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967), vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR, nos termos do Decreto nº 11.347, de 1º de janeiro de 2023, com Sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601, Conjunto I, CEP 70.830-019, Brasília, Distrito Federal, doravante denominada **Cedente**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**, Matrícula nº 116.990-4, e por seu Diretor da Área de Governança e Sustentabilidade, **GILLIANO FRED NASCIMENTO CUTRIM**, Matrícula nº 123.160-0, e o **SENADO FEDERAL**, inscrito no CNPJ nº 00.530.279/0001-15, estabelecida em Pc dos Três Poderes, S/N, Ed. Anexo 1, 3º Andar, Bairro Plano Piloto, CEP 70.100-000, Brasília/DF, doravante denominado **Cessionário**, neste ato representada por sua Diretora-Geral do Senado Federal Sr.^a **ILANA TROMBKA**, inscrita no CPF nº 742.***.4**-53 (mascarado nos termos da LGPD), resolvem assinar o presente **CONTRATO**, de acordo com a **Resolução nº 1393, de 24/12/2024**, da Diretoria Executiva da CODEVASF (*peça 137*) que, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEVASF, será regulado pelas cláusulas a seguir expostas, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, como segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a cessão de 01 (um) apartamento de número 103 com área total de 402,549 m², 4 quartos, sendo duas suítes e com 2 (duas) vagas de garagem, de propriedade da Codevasf, situado na Superquadra Sul (SQS) 302, Bloco C - Asa Sul, em Brasília/DF, tombamento patrimonial nº 001.177-8, conforme listado no documento EBI (peça 24) avaliado em R\$ 1.655.355,93 (um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos), com base no valor apresentado na pauta do IPTU/TLP - 2022 - GDF (peça 72).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 Por este instrumento aprova-se prorrogação contratual por 24 (vinte e quatro) meses, a contar de **02 de janeiro de 2025**, finalizando o prazo em **02 de janeiro de 2027**.

2.2 Todas as despesas decorrentes desta Cessão de Uso ficarão sob responsabilidade do cessionário, inclusive as despesas com energia elétrica, condomínio, impostos e taxas,



0.0002.01/2023**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR**

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF

Assessoria Jurídica da Presidência – PR/AJ

manutenção do imóvel, entre outros que venham a incidir, conforme o caso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

3.1. A parte interessada poderá rescindir o contrato, antes do fim da vigência do presente instrumento, desde que notifique a outra com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias.

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições que não colidam com as deste instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A **CODEVASF** providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, nos termos do seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições avençadas neste instrumento, lavrou-se o presente Termo Aditivo, que lido e achado conforme é assinado pelas partes.

Brasília-DF, 26 de dezembro de 2024.

MARCELO ANDRADE
MOREIRA
PINTO:00826102581

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
Diretor-Presidente da CODEVASF


Assinado de forma digital por
MARCELO ANDRADE MOREIRA
PINTO:00826102581
Dados: 2025.01.02 12:08:19 -03'00'

Documento assinado digitalmente
gov.br GILLIANO FRED NASCIMENTO CUTRIM
Data: 02/01/2025 10:56:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GILLIANO FRED NASCIMENTO CUTRIM
Diretor da Área de Governança e Sustentabilidade

ILANA TROMBKA
Diretora-Geral do Senado Federal



 O documento foi assinado por:

Nathália Villela Ventura Guimarães Ferreira	27/12/2024 12:02:29	
FELIPE GUIMARAES CORTES	27/12/2024 12:05:37	
MATHEUS MATOSO DE OLIVEIRA	27/12/2024 13:00:58	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.

